



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.741, DE 06 DE JULHO DE 2016.**

**Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Morada Nova, para o quadriênio 2017-2020, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Morada Nova será estabelecido nos termos desta lei.

**Art. 2º.** Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

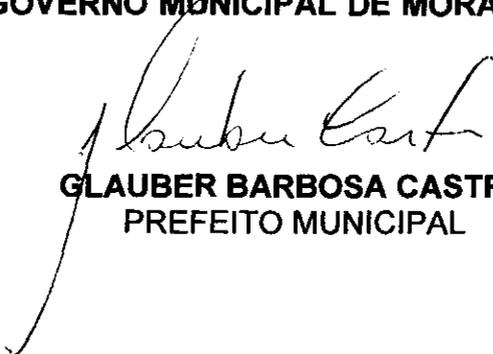
**Art. 3º.** Os subsídios de que trata o artigo anterior terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 4º.** Os Secretários Municipais ficarão vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** em 06 de julho de 2016.

  
**GLAUBER BARBOSA CASTRO**  
PREFEITO MUNICIPAL